



**Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão**

Fone: (098) 2107 5405/21075436

EDITAL n.º 01 /2017

Convite n.º 01/2017

**OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REFORMA DA SEDE DA OAB SECCIONAL DO MARANHÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO, torna público o presente Edital para fins de contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de Reforma da sede da OAB Seccional do Maranhão. O envelope “PROPOSTA COMERCIAL” será considerado entregue quando protocolizado na Sede da OAB/MA, situada na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira nº 01, Calhau, São Luís - MA, impreterivelmente **até às 18:00 horas do dia 12/12/2017**.

1. OBJETO:

O objeto da presente seleção é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de Reforma da sede da OAB, Seccional do Maranhão, conforme especificação dos projetos contidos nos anexos, que integram o presente Edital.

I – a contratação referida no presente edital será regida pelo Estatuto da OAB (Lei nº 8.609/94), pelo Regulamento Geral da OAB, pelo Código Civil e demais normas de direito privado.

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

A apresentação e recebimento das propostas e documentos inerentes a este edital se dará, impreterivelmente, das 08:00 às 18:00 h, no período de 06/12/2017 a 12/12/2017, na sede da OAB/MA, situada na Dr. Pedro Emanuel do Oliveira, Calhau, São Luís/MA, no protocolo geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participarem desta seleção, as empresas que:

- a)** Comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital;
- b)** Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- c)** Na qualidade de empregadoras, não tenham como diretor, gerente ou



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão

Fone: (098) 2107 5405/21075436

empregado, pessoa vinculada à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Maranhão ou de qualquer um dos seus membros de direção e conselho.

d) Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Somente serão admitidas a participarem desta seleção, as empresas que apresentarem a seguinte documentação:

- A) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-MA;
- B) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-MA, dos profissionais do quadro técnico da empresa interessada;
- C) Certidão Negativa junto à RFB e PGFN;
- D) Certidão Negativa de FGTS;
- E) Certidão Negativa junto a receita do Estado em que estiver estabelecida sua sede;
- F) Certidão Negativa junto a receita Municipal de onde estiver estabelecida sua sede;
- G) Contrato social e alterações posteriores devidamente arquivadas Junta Comercial;
- H) Declaração de vistoria do imóvel onde será realizada a obra, devidamente certificada pelo chefe do setor de administração.
- I) Declaração de que não emprega e não utiliza mão-de-obra de menores de idade;
- J) Declaração de que procedeu à análise dos projetos básicos inerentes à execução dos serviços a serem contratados;
- K) Cronograma de execução dos serviços e obras;
- L) Planilha Orçamentária contemplando todos os serviços a serem executados;
- M) Atestado de Capacidade Técnica de execução de obra compatível com o objeto e dimensão da obra a ser contratada;
- N) Termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial – modelo sped.
- O) Índice de liquidez geral igual ou maior que 1, seguindo a fórmula

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- P) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

4.1. Salvo os documentos que tiverem validade própria, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 30 (trinta) dias antes da entrega na OAB-MA.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão

Fone: (098) 2107 5405/21075436

4.2 - Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na data e horários dispostos no item II, em envelope devidamente lacrado e identificado, mediante recibo.

4.3 - O resultado será informado às empresas interessadas após a análise pelo setor responsável da OAB/MA.

5. DO PRAZO:

O prazo para conclusão das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a OAB/MA e a empresa escolhida, observadas as normas de regência do Código Civil e demais normas de direito privado.

6. DA PROPOSTA ESCOLHIDA:

Será declarada empresa escolhida, a empresa que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços contratados, bem como toda a documentação exigida no item III do presente Convite.

- A primeira etapa de análise será a documental, seguindo-se a análise dos preços apresentados. Assim, sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar a documentação exigida e tiver proposto o menor preço.
- O interessado terá que mencionar, expressamente em sua proposta, a validade de 60 (sessenta dias) dias da mesma. Caso assim não proceder, restará caracterizada a sua anuência tácita ao prazo fixado.
- Em razão da contratação a ser realizada ter prazo inferior a um ano, o contrato não comportará reajuste.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados será efetivado mediante medição nos termos contidos no cronograma físico e financeiro à disposição dos interessados.

- Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento dos tributos devidos em razão da atividade, mormente os de caráter fiscal e previdenciário, tudo após verificação in loco, pelo tomador de serviço, através de técnico responsável a ser indicado.
- A empresa escolhida deverá manter durante todo o período contratado, as condições técnicas e administrativas iniciais.
- A empresa escolhida, uma vez contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão

Fone: (098) 2107 5405/21075436

contrato e sua eventual inadimplência não transferirá para a OAB/MA, responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

8. DAS PENALIDADES:

O contrato a ser celebrado entre a OAB/MA e a empresa escolhida conterá cláusulas penais em razão do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

9. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado máximo para a contratação dos serviços é de R\$ 1.307.792,93. (um milhão trezentos e sete mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). As propostas que apresentarem valor global superior ao custo estimado máximo serão desclassificadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os valores despendidos para efetivação dos serviços e obras objetos do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária/financeira da própria OAB/MA, bem como de aporte financeiro junto ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. DO RESULTADO

A proclamação do resultado não confere direito adquirido de contratação à empresa escolhida na medida em que o chamamento da mesma para assinatura do contrato de prestação de serviços será efetivado apenas nos casos de confirmação da viabilidade econômica-financeira da OAB/MA.

São Luís, 05 de dezembro de 2017.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA